

LEI Nº 1.113/2017

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE E A CELEBRAR
TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DO
CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se e a celebrar "Termo Associativo" com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DAS GERAIS, CNPJ nº 04.887.672/0001-11, com sede na Rua Aviadores Azevedo Borges, nº 121, Centro, Município de Cássia-MG, entidade constituída para fins de preservação e proteção do meio ambiente, divulgação e expansão cultural e regional e de desenvolvimento do turismo da região dos Municípios que a compõem, com subordinação às Leis e aos interesses nacionais e em defesa dos princípios constitucionais, da livre iniciativa, da igualdade e da valorização do trabalho humano.

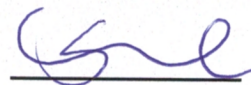
Art. 2º - O Município efetuará a Associação, os pagamentos da contribuição associativa estatutária e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Art. 3º - A Associação prestará ao Município de Vagem Bonita os serviços atinentes à sua finalidade.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar contribuição no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a partir da data de associação, para atender as despesas desta Lei.

§ 1º - O valor mencionado no caput está em conformidade com Estatuto e Regimento Interno da referida Associação e decisão do Conselho Curador que rege a Associação.

§ 2º - O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente de acordo com os índices oficiais de correção.



Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2018, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à presente lei.

§ 1º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 5º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 26 de dezembro de 2017.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

26, 12, 2017



Juarez Machado

Advogado

OAB/MG 102.592